



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 272 / 2002.

Autoriza o Poder Executivo a conceder cesta básica de alimentos a servidores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o **PODER EXECUTIVO** autorizado a fornecer, no mês de dezembro de 2002, uma cesta básica de alimentos a cada servidor que se enquadre no disposto no art. 2º desta Lei, *inclusive - 1000 reais - 100 funcionários de*

Art. 2º - A cesta básica autorizada no art. 1º desta Lei será fornecida a todo servidor que, independentemente da forma de admissão, receba, no mês de dezembro de 2002, remuneração total que não ultrapasse o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei, até o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) correrá à conta de Crédito Especial a ser aberto para atendê-la, no exercício de 2002.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2002.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 26 de Novembro de 2002.

CIENTE

Constou do Expediente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, RJ, do Dia 02/12/2002

[Signature]
José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

A COMISSÃO

[Signature]
de Justiça e Redação e Finanças e
Em de 12/12/2002 Orçamento.

[Signature]
José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

[Signature]
PAULO LOBO
Paulo Lobo
Prefeito
P. M. S. P. A.

**APROVADO
1ª VOTAÇÃO**

Em de 02 de dezembro de 2002

[Signature]
José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

APROVADO

2ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA

Em de 03 de dezembro de 2002

[Signature]
José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE